

LEI Nº 4.279, DE 13/12/2019.

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA  
CÂMARA DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder um abono aos servidores efetivos e comissionados do quadro da Câmara Municipal de Aracruz, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em parcela única, não incorporável, a remuneração a qualquer título.

Parágrafo único. O abono a que se refere o *caput* deste artigo fica estendido aos estagiários da Câmara de Aracruz.

**Art. 2º** O abono de que trata esta Lei será pago no mês de dezembro de 2019 e não integrará os vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Dezembro de 2019.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal